

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.567, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARLLON CARLOS CATELAN, matrícula n. 67722022, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, Classe Especial, Símbolo 647/ES7/4, código 40300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, *caput*, e §1º e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 22 de março de 2022 (Processo n. 31/023833/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.568, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor OSCAR TOKI ARAKAKI, matrícula n. 121972021, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Vistoria e Identificação Veicular, classe B, código 70061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, § 1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 26 de maio de 2022 (Processo n. 31/041379/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.569, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor RONALDO DA SILVA BOTELHO, matrícula n. 6196021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, classe G, nível VII, código 70287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 6º e art. 18, todos da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 23 de maio de 2022 (Processo n. 71/021699/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.570, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALBERTO VIEIRA ROSSI, matrícula n. 6181022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Símbolo 647/ESP/7, código 40305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, *caput*, e §1º e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art.

5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 28 de julho de 2022 (Processo n. 31/058227/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.571, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor CICERO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 34604021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, classe F, nível VII, código 90247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 16 de agosto de 2022 (Processo n. 57/006732/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.572, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
108895021	Cleonice Konstansky	Auxiliar Fazendário	13/8/2022	11/011272/2022
7997021	Neida Maria de Lima Flores	Fiscal Tributário Estadual	5/7/2022	11/009549/2022
651022	Valma de Melo Pereira	Técnico Fazendário	17/8/2022	11/011561/2022

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.573, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
104172021	Edilamar Lima Gustavo	Professor	17/7/2022	29/047754/2022